Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2001

Número 299
3.º SUPLEMENTO

I-B
SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

# 3.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

**Ministérios das Finanças e do Equipamento Social**

**Portaria n.º 1462-A/2001:**

Fixa as taxas de descontos a praticar na Ponte de 25 de Abril a partir de 1 de Janeiro de 2002 para utilizadores frequentes. Revoga a Portaria n.º 735-A/94, de 12 de Agosto . . . . . 8512-(8)

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

## Portaria n.º 1462-A/2001

**de 28 de Dezembro**

Na sequência do visto do Tribunal de Contas ao acordo global celebrado entre o Estado e a LUSOPONTE, cuja minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-B/2000, de 12 de Maio, importa dar sequência ao objectivo exposto na cláusula 4.ª do acordo quadro anexo à referida resolução, ou seja, o de incentivar a adesão dos utentes à política de descontos para utilizadores frequentes e estudar a implementação de uma aplicação de taxas diferenciadas em função da ocupação dos veículos ou de implementar medidas que visem beneficiar os respectivos utentes.

Nesse sentido, importa, desde já, fixar pela presente portaria as taxas de desconto a aplicar no âmbito da política de descontos para utilizadores frequentes em função do respectivo número de travessias mensais da Ponte de 25 de Abril, das tarifas de portagem em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2002, para cada uma das quatro classes de veículos, quer para os utentes que utilizem a via verde, quer para aqueles que optem pela nova forma de pagamento do cartão pré-comprado recarregável denominado *«via-card»*.

É autorizada a introdução de fichas metálicas, também denominadas *«token»,* utilizáveis para liquidar a taxa de portagem dos veículos da classe 1, e que, nesta fase de introdução do euro, complementarão as unidades monetárias em vigor, com a vantagem de dispensar trocos. Estas fichas serão objecto de desconto global, a fixar pela LUSOPONTE, na venda de conjuntos de 20 unidades.

Assim, com fundamento na cláusula 4.ª do acordo quadro anexo à supracitada Resolução de Conselho de Ministros n.º 25-B/2000, de 12 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1.º Os montantes em vigor da portagem na Ponte de 25 de Abril devidos por cada uma das travessias mensalmente efectuadas pelos utentes que utilizam os sistemas de pagamento da via verde e do *via-card* são, para os diferentes tipos de veículos, os seguintes:

| Número de passagens | Via verde | *Via-card* pré-comprado |
|---|---|---|
| Até à 12.ª travessia ... | Preço normal ..... | Redução de 10 %. |
| Da 13.ª à 70.ª travessia | Redução de 70 % ... | Redução de 70 %. |
| A partir da 70.ª travessia | Redução de 100 % ... | Redução de 100 %. |

2.º Os descontos concedidos ao abrigo do número anterior serão contabilizados para a perda de receitas estimada no acordo global, utilizando-se os mecanismos para mútua compensação aí definidos.

3.º Podem ser adquiridos conjuntos de 20 fichas metálicas, a utilizar sem qualquer prazo de validade em todas as ilhas de portagem, cujo preço beneficia de um desconto sobre a correspondente tarifa em vigor, para a classe 1.

4.º A LUSOPONTE deverá implementar um corredor físico que permita a aplicação, a título experimental, de tarificação diferenciada em função da ocupação dos veículos das classes 1 e 2.

5.º Fica a LUSOPONTE autorizada a pôr em execução os meios técnicos de pagamento da portagem, nomedamente o reforço do desconto efectuado por intermédio do sistema via verde, assim como para a introdução do sistema *via-card.*

6.º Deverá ainda a LUSOPONTE divulgar a nova política de descontos para utilizadores frequentes e as restantes medidas através de uma campanha de *marketing,* nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª do acordo quadro assinado com o Estado.

7.º É revogada a Portaria n.º 735-A/94, de 12 de Agosto.

8.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

Em 27 de Dezembro de 2001.

Pelo Ministro das Finanças, *Rodolfo Vasco Castro Gomes Mascarenhas Lavrador,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — Pelo Ministro do Equipamento Social, *José António Fonseca Vieira da Silva,* Secretário de Estado das Obras Públicas.

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

*Depósito legal n.º 8814/85*

ISSN 0870-9963


## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO** (IVA INCLUÍDO 5%)

**€ 0,20 — 40$00**


28121

5 601147 000592

***Diário da República Electrónico:*** **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
**Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50**

INCM

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.**

**LIVRARIAS**

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
  Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
  Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

**Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa**